

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

NPD: 3020022203 - Serviços de manutenção dos espaços verdes da
Direção de Abastecimento - Ano 2021

Procedimento: Concurso Público

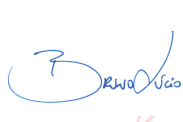
Anexos:

- A - Modelo de Declaração (Anexo I CCP)
- B - Modelo de Declaração (Anexo II CCP)
- C - Modelo de Guia de Depósito Bancário
- D - Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
- E - Minuta da Proposta
- F - Informação Complementar do Procedimento
- G - Outros Requisitos de Admissão

Despacho de Aprovação:

Aprovo ao abrigo do Despacho n.º 2791/2020, de 14FEV2020, do DIR DA, publicado no DR, 2.ª série, n.º 43, de 02MAR2020, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

O Chefe da Divisão de Obtenção,



Assinado de forma digital por
Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
DN: c=PT, o=Marinha
Portuguesa, cn=Bruno
Alexandre Vilhena Lúcio
Dados: 2020.11.13 19:59:06 Z

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
CTEN AN

ÍNDICE

1.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
2.	DECISÃO DE CONTRATAR	2
3.	ENTIDADE ADJUDICANTE	2
4.	ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	2
5.	DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
6.	ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES.....	2
7.	PRAZO, MODO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA	3
8.	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	3
9.	ELEMENTOS DA PROPOSTA.....	3
10.	PROPOSTAS VARIANTES.....	4
11.	NEGOCIAÇÃO E LEILÃO ELETRÓNICO	4
12.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
13.	RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	5
14.	ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	5
15.	AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	5
16.	RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	5
17.	ADJUDICAÇÃO	5
18.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
19.	CAUÇÃO.....	6
20.	CONTRATO	6
	ANEXO A	8
	ANEXO B	9
	ANEXO C	10
	ANEXO D	11
	ANEXO E	12
	ANEXO F	13
	ANEXO G.....	14

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objeto do Procedimento

- 1.1. O procedimento contratual tem por objeto a aquisição dos serviços mencionados no Anexo F ao presente Programa do procedimento e discriminado(s) no Anexo A ao Caderno de Encargos (CADE), em conformidade com o respetivo clausulado e anexos.
- 1.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação conexa.

2. Decisão de Contratar

- 2.1. O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é o previsto no Anexo F, nos termos da competência subdelegada, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Entidade Adjudicante

- 3.1. A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional - Marinha, representada pela Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

4. Escolha do Procedimento

- 4.1. Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza dos serviços a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e escolhido o procedimento mencionado no Anexo F ao presente Programa do procedimento.

5. Disponibilização do procedimento

- 5.1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV (www.acingov.com).

6. Esclarecimentos e retificações

- 6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões, devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV (www.acingov.com).
- 6.2. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados/respondidos até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

- 6.3. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Prazo, modo e local de entrega da Proposta

- 7.1. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, até à hora/data e local definido no Anexo F do presente Programa do Procedimento.
- 7.2. O modo de apresentação das propostas é realizado exclusivamente de forma eletrónica, nos termos do Anexo F ao presente Programa do Procedimento.

8. Documentos da Proposta

- 8.1. A proposta deve ser instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, a ser aposta antes do processo de submissão da proposta, sob pena de exclusão:
- a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o Anexo I ao CCP, constante em Anexo A ao presente Programa do Procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes
 - b. Documento, de acordo com o Anexo E, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. O documento terá de ser preenchido na totalidade nomeadamente os campos identificados como sendo de preenchimento obrigatório, ou, em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;
- 8.2. A proposta deve ser igualmente acompanhada pelos seguintes documentos:
- c. Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 8.3. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

9. Elementos da Proposta

- 9.1. Preço total em EUROS, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre preço por extenso e o escrito por algarismos prevalecerá sempre o preço por extenso parceladamente apresentado;
- 9.2. No caso de o preço unitário ou total ser apresenta com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito;
- 9.3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no Anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote;

- 9.4. A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea);
- 9.5. Prazo de manutenção da proposta, nunca inferior a 90 (noventa) dias.
- 9.6. Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias, e em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados;
- 9.7. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.
- 9.8. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

10. Propostas variantes

- 10.1. Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, ou seja, que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

11. Negociação e Leilão Eletrónico

- 11.1. Não há lugar à negociação e leilão eletrónico das propostas.

12. Critério de Adjudicação

- 12.1. O critério de adjudicação é o mencionado no Anexo F ao presente Programa do Procedimento.
- 12.2. Os preços propostos por lote devem ter em consideração os preços base unitários, caso aplicável.
- 12.3. Após aplicação do critério de adjudicação, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, será aplicado o critério descrito no Anexo F, ou seja, por ordem decrescente de ponderação dos fatores, será adjudicada a proposta que reunir mais pontuação no fator que tiver maior peso; se se verificar situação de empate, será efetuado o mesmo exercício para o ou os fatores seguintes.
- 12.4. No caso de mesmo assim se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do Procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois

elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

13. Relatório preliminar de análise das propostas

- 13.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- 13.2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas.

14. Admissão e Exclusão de Propostas

- 14.1. Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:
 - a. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no programa do procedimento e caderno de encargos;
 - b. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

15. Audiência prévia

- 15.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.

16. Relatório final de análise das propostas

- 16.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

17. Adjudicação

- 17.1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.
- 17.2. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

18. Documentos de Habilitação

- 18.1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, nomeadamente:

- a. Declaração elaborada de acordo com o Anexo II ao CCP, constante em Anexo B ao presente Programa do procedimento;
 - b. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;
 - c. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;
 - d. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado;
 - e. Certidão Permanente de Registo Comercial.
- 18.2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.
- 18.3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional, a definir em função das razões invocadas, para o seu suprimento.

19. Caução

- 19.1. Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, quando este seja superior a 200.000 €, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, ou sempre que a entidade adjudicante o exigir nos termos do Anexo F.
- 19.2. Caso seja exigida a sua apresentação, a caução deverá ser incondicional (*on first demand*) e poderá ser prestada das seguintes formas:
- a. Por depósito em numerário à ordem do Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento, nos termos do modelo constante no Anexo C ao presente Programa do procedimento;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no Anexo D ao presente Programa do procedimento.

20. Contrato

- 20.1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
- 20.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:
- a. Toda documentação que seja necessária ao bom cumprimento do contrato;

b. Certificados de origem do material;

c. Certificados de conformidade técnica, emitidos pelo fabricante.

20.3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será divulgado em www.base.gov.pt.

ANEXO A

Modelo de Declaração (Anexo I ao CCP)

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência do procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a) ...
 - b) ...
3. - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. - O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), ... [assinatura⁹].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/títulos _____ (*eliminar o que não interessar - discriminar no caso de títulos*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO D

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO E
Minuta da Proposta

LOTE	NNA/NSN ¹⁰	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF ¹¹	QT	PROPOSTA S/IVA
1	1111AA1111111	aaa	aa	aa	€
...	...	...	...	...	...
n	2222BB2222222	bbb	bb	bb	€
TOTAL S/IVA					€

Outros requisitos obrigatórios da proposta:

- i. Taxa de IVA: _____
- ii. Prazo de manutenção da proposta: _____
- iii. Prazo de entrega: _____

¹⁰ NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;

¹¹ UF – Unidade de Fornecimento;

ANEXO F**Informação Complementar do Procedimento**

Número do Procedimento	3020022203
Objeto do Contrato	Serviços manutenção espaços verdes da Direção de Abastecimento - Ano 2021
Decisão Contratar	António Carlos Dias Gonçalves (Diretor de Abastecimento) - Despacho n.º 2095/2020, de 28JAN2020 (DR, 2.ª série, n.º 31, de 13FEV2020)
Escolha Procedimento	Concurso Público (Bens/Serviços) - Al. b) n.º 1 artigo 20.º CCP
Disponibilização Procedimento	www.acingov.pt
Pedidos Esclarecimentos	www.acingov.pt
Prazo Entrega Propostas	Até às 23h59 do 6.º dia a contar do dia útil seguinte à data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP
Local de Entrega Propostas	www.acingov.pt
Critério Adjudicação	Proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP - Preço
Caução	Não exigida
Consultas Preliminares	Com o objetivo de determinar o respetivo preço base, nos termos do artigo 35-A do CCP, foram efetuadas consultas preliminares ao mercado, as quais podem ser consultadas na Direção de Abastecimento - Divisão de Obtenção durante o horário de expediente

ANEXO G

Outros Requisitos de Admissão

INFORMAÇÃO/REQUISITOS TÉCNICOS

1. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Direção de Abastecimento

Departamento de Apoio e Serviços

Base Naval de Lisboa

Alfeite

2810-001 Almada

e nas localizações constantes na especificação técnica ET-DAS 202005, que constitui o Anexo B ao Caderno de Encargos do presente procedimento.

2. OUTROS REQUISITOS

Deverá ser efetuada marcação prévia para os contatos abaixo identificados, com uma antecedência mínima de 24 horas para visita a todos os espaços objeto da especificação técnica ET-DAS 202005:

- Telefone: 210 901 625 (Adjunto do Chefe do DAS)
210 901 611 (SMLA-Mestre)
- Email: da.dasapoio@marinha.pt

Aquando da marcação prévia, deverão ser disponibilizados os seguintes elementos:

- Cartão do Cidadão (nome e número do CC) de todos os elementos que vão participar na visita;
- Identificação da viatura (Marca, cor e matrícula).